Pensão por Morte

JFPREV – Juiz de Fora Previdência

Pensão por morte: benefício previdenciário (previsto no art. 35 da Lei Complementar nº 115, de 04 de julho de 2020) devido aos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.

Setor responsável

Supervisão de Análise e Concessão de Benefícios (SACB) e Supervisão de Instrução de Processos Previdenciários (SINPP).

Documentos obrigatórios

Quanto ao servidor falecido

I) Documento de identificação com foto e CPF;

II) Certidão de óbito.

Quanto ao requerente

I) Documento de identificação com foto e CPF;

II) Comprovante de residência;

III) Em caso de procuração: documento de identificação com foto e CPF do procurador e procuração.

Principais etapas do serviço

- Preenchimento do requerimento online pelo servidor;
- Análise preliminar da documentação pelo setor responsável da JFPREV;
- Solicitação de documentação complementar, se necessária;
- Análise dos documentos e verificação do atendimento aos requisitos legais para concessão da aposentadoria;
- Comunicação do deferimento ou indeferimento do pedido ao servidor via Prefeitura Ágil.

Prazo para a prestação do serviço

15 dias úteis para interação inicial.

Legislação

1. Art. 40, §7º, inciso I, da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003 (aplica-se aos dependentes de servidor que faleceu na condição de aposentado);
2. Art. 40, §7º, inciso II, da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003 (aplica-se aos dependentes de servidor que faleceu em exercício).